



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX: (0\*\* - 43) - 3538-4141

e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 085/2009 – PMA.)

## LEI Nº 1.990 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 40.482,00 (Quarenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.066	MANTER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR	
	3.3.50.43.00.00.00.00.1303	Subvenções Sociais	40.482,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade:	03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Proj./Ativ.	2.003	MANTER A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	3.3.90.14.00.00.00.00.1000	Diárias – Pessoal Civil	1.800,00
Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
Proj./Ativ.	2.006	MANTER O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.14.00.00.00.00.1000	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
Proj./Ativ.	2.007	MANTER A CANTINA	
	3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.500,00
Proj./Ativ.	2.027	COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHO	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo	1.282,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.400,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Orgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01	GABINETE DE FINANÇAS	
Proj./Ativ.	2.014	MANTER O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	4.4.90.52.00.00.00.00.1000	Equipamentos e material permanente	14.500,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2009, 66<sup>º</sup> da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
PREFEITO MUNICIPAL